

Audiência Pública: Medida Provisória nº 868/2018



***Alessandro Tetzner
Vice-Presidente Nacional da Assemae***



Atuação da Assemae

A **Assemae** é a **entidade nacional** que reúne e apoia os **serviços municipais de saneamento básico**.

O saneamento público municipal representa **25%** do setor no Brasil, sendo responsável pelo atendimento de **50 milhões de brasileiros**.

Principais Ações:

- **Defesa da titularidade municipal;**
- **Capacitação dos municípios;**
- **Realização de eventos nacionais e regionais;**
- **Representação dos serviços municipais em instâncias federais;**
- **Proposição e acompanhamento de projetos de lei.**

Nosso estatuto: Defender, ampliar e promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade técnica, administrativa, financeira e regulatória de seus associados.

Posição da Assemæ

Não somos contrários às mudanças, necessárias para alavancar a universalização do saneamento básico nacional.

O que esperamos é poder levar as proposituras dos nossos associados e, que sejamos ouvidos para que tenhamos a mesma tratativa dos outros setores.

Saneamento é uma Política de Estado.

Mensagem Conjunta

ASSEMAE, ABAR, ABES e AESBE

As entidades encaminharam ao Sr. Presidente
e ao Sr. Relator da Comissão Mista
da MP 868, a adoção das seguintes medidas:

- Ampliação de subsídios (tarifas sociais e fundo nacional para o saneamento básico)
- Participação privada (formas de participação da União nos projetos privados)
- Mecanismos de transparência e informação (SINISA)
- Redução de custos (desonerar o setor, ex. PIS/COFINS)
- Apoio aos prestadores dos serviços (programa nacional de assistência técnica)

Medida Provisória 868/2018

ARTIGO 4 C

Cria normas de referência nacionais para a regulação do saneamento

Os municípios apoiam a criação de normas de referência nacionais para a regulação, desde que as particularidades regionais sejam respeitadas e que não ocorram interferências nas agências já existentes.

Medida Provisória 868/2018

ARTIGOS 4 D E 25 B

Cria uma nova dificuldade de acesso a recursos federais

Apenas os municípios que seguirem as normas de regulação da Agência Nacional de Águas (ANA) poderão acessar recursos federais para o setor de saneamento básico.

Se mantido o dispositivo, apenas os municípios mais estruturados continuarão a acessar recursos federais. Os municípios pobres e sem conhecimento técnico estarão impedidos de obter investimentos.

Medida Provisória 868/2018

ARTIGO 23 § 1º

Permite que a regulação aconteça fora dos limites geográficos dos Estados

Esse dispositivo estabelece, por exemplo, que uma agência reguladora da região Sul possa regular os municípios da região Norte.

Não faz sentido uma agência com capilaridade para regular o setor nacionalmente. Cada região tem sua particularidade, com características estritamente locais.

Medida Provisória 868/2018

ARTIGO 8 D

Afeta a titularidade dos municípios

Permite a alienação do controle acionário de companhia estatal prestadora de serviços públicos de saneamento básico.

O dispositivo afeta a autonomia dos municípios, que não poderão escolher se desejam ou não continuar delegando os serviços. Compreende-se a preocupação com os interesses dos acionistas majoritários das companhias estaduais, mas isso não pode ser utilizado para atropelar a legislação sobre os contratos de programa, muitos já assinados sem a previsão acima.

Medida Provisória 868/2018

ARTIGO 10 C

Privilegia apenas o setor privado

Obriga os municípios a realizarem consulta pública para conhecer companhias interessadas pela operação do serviço de saneamento local.

Com isso, a iniciativa privada vai optar apenas pelos municípios rentáveis, enquanto os serviços municipais e estaduais terão que operar em lugares problemáticos, o que levará ao sucateamento dos sistemas públicos de saneamento básico.

Medida Provisória 868/2018

ARTIGO 11 §§ 5º A 7º

Incentiva a cultura do não planejamento

Permite a substituição dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) por um simples estudo de viabilidade técnica.

O planejamento é condição substancial para se buscar a universalização do saneamento e a prestação de serviços eficientes. Desde modo, não faz sentido que somente com o diagnóstico e a comprovação de viabilidade se possa decidir por uma concessão. Aliás, é nos instrumentos de planejamento que o titular fará estas escolhas.

Medida Provisória 868/2018

No dia 05/02, as quatro maiores entidades do setor de saneamento entregaram ao Governo Federal uma proposta conjunta para alterações na MP 868.

Além da Assemae, o documento foi protocolado pela Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR), Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES) e Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento (AESBE).

Medida Provisória 868/2018

Assim como na versão anterior da MP, as entidades consideram que o atual texto prejudica a estruturação das políticas públicas do setor e colabora para o aumento das desigualdades entre municípios pobres e ricos.

Contudo, as entidades apostam no diálogo com o Governo Federal e com o Parlamento, buscando garantir os ajustes necessários ao texto.

Convite



- Painéis e Mesas de Debate
- Apresentação de Experiências Exitosas
- Apresentação de Tecnologias - Feira de Saneamento
- *Startup's*

Obrigado

Alessandro Tetzner

Vice-Presidente Nacional da Assemae e
Gerente de Gestão da Qualidade e Relações
Técnicas da Sanasa de Campinas (SP)

(19) 3735-5263

alessandro.tetzner@sanasa.com.br



www.assemae.org.br



Assemae



@Assemae



assemaenacional